

**RECOMENDAÇÃO 001/2013**

**O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n° 7.978, de 30 de novembro de 1984 e suas alterações posteriores, pelo disposto no Decreto n° 4.447, de 12 de julho de 2001 e Decreto n° 8.690, de 3 de novembro de 2010, e de acordo com o art. 47 do Regimento Interno do CEMA e após deliberação em plenário da 86ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de abril de 2013.

**CONSIDERANDO:**

I. A necessidade de atendimento à prioridade definida pelo CEMA em sua 81ª Reunião Ordinária: *"Acompanhamento, avaliação e eficácia dos tratamentos de efluentes, priorizando a Bacia do Alto Iguaçu."*;

II. A necessidade de maior integração na gestão de licenciamento e outorga de empreendimentos que lançam efluentes visando melhorar e dar pleno atendimento ao que determina a Resolução SEMA n° 3/2004, no que se refere a emissão de Licenciamentos Ambientais e Outorga Prévia;

III. Os lançamentos de efluentes na região da Bacia do Alto Iguaçu serem incompatíveis com a disponibilidade hídrica para sua diluição;

IV. A ausência de monitoramento periódico oficial dos efluentes líquidos lançados nos corpos hídricos da bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu;

V. Há pessoal com conhecimento técnico-científico no quadro funcional, embora em número insuficiente, capaz de auxiliar na revisão e estabelecimentos de novos padrões e critérios para a minimização dos impactos determinando a ineficiência no processo de gestão e melhoria da qualidade dos corpos hídricos da região.

**RECOMENDA:**

I. Que o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o IAP reavaliem os padrões ambientais atualmente utilizados no sistema de outorga, de licenciamento e de fiscalização dos empreendimentos potencialmente poluidores dos corpos hídricos da Bacia do Alto

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS – SEMA**



Iguaçu, e considerem o enquadramento legal atual ou o que venha a ser estabelecido pelo Comitê de Bacia dos corpos hídricos, bem como a necessidade de sua proteção;

II. A maior integração entre o IAP e o AGUASPARANÁ, bem como do Sistema SEMA, para o desenvolvimento de estratégias e ações para a melhoria da qualidade das coleções hídricas do Estado do Paraná e, em especial, da Bacia do Alto Iguaçu. Para tal fim, poderá ser criado um fórum de discussão e proposição, no âmbito do CEMA, visando essa integração.

III. A promoção de investimentos destinados ao incremento, por concurso público, do quadro de pessoal do AGUASPARANÁ e IAP para atender a demanda de uma fiscalização eficiente e do monitoramento da qualidade das águas dos Rios da Bacia do Alto Iguaçu.

Curitiba, 03 de abril de 2013.

**Luiz Eduardo Cheida**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente**